

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1013652-28.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Bancários**

Requerente: Fernando Henrique Iazorli

Requerido: **BANCO PAN S.A.**

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte requerente de que o acordo firmado foi cumprido integralmente (fl. 168), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 28 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA